



REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a CONVOCAÇÃO, para depoimento, da ilustre **senhora GABRIELA FERNANDA RITTER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E VÍTIMAS DE 08 DE JANEIRO (ASFAV).**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a CONVOCAÇÃO, para depoimento, da ilustre senhora GABRIELA FERNANDA RITTER, NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E VÍTIMAS DE 08 DE JANEIRO (ASFAV), pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA





A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Toda a movimentação ocorrida naquele dia 08 de janeiro ensejou mais de mil prisões e, conseqüentemente, milhares de processos inquisitoriais e judiciais. O que tem como consequência natural a atuação de centenas de advogados por todo o País, e o transcurso de processos e procedimentos policiais, administrativos e judiciais.

A necessidade de apuração firme e efetiva dos eventos ocorridos não afasta, por óbvio, a necessidade de preservação do devido processo legal, em seus postulados do contraditório e da ampla defesa. Assim, a verificação da regularidade das prisões e dos processos que se sucederam e sucedem não pode escapar ao escopo da CPMI.

Nesse contexto, afigura-se imprescindível colher o testemunho de quem viveu todo o processo das prisões e procedimentos e processos delas subsequentes, especialmente com relação aos cidadãos comuns envolvidos nos atos de 8 de janeiro. E nesse contexto afigura-se de suma relevância o testemunho da senhora Gabriela Fernanda Ritter, que é a presidente da Associação dos Familiares e Vítimas de 08 de Janeiro, a ASFAV, criada já em decorrência dos processos do 8 de janeiro.

A ASFAV tem por finalidade institucional “promover a pesquisa e publicização de toda e qualquer informação referente aos fatos ocorridos a partir de 08 de janeiro”, com o elevado propósito de buscar efetivação e amparo recíproco para elucidar e auxiliar nos encaminhamentos relativos a casos de violações a direitos humanos. E com o cuidado necessário de prever que a associação não pode substituir ou embaraçar os trabalhos desenvolvidos por defensores públicos e privados já constituídos ou que venham a ser constituídos nas instâncias processuais.





Trata-se, pois, de entidade da sociedade civil que acompanha diretamente vários processos, podendo trazer informações diretas acerca do transcurso dos atos processuais e da observância do devido processo legal e dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Desse modo, o testemunho a ser prestado pela ilustre senhora GABRIELA FERNANDA RITTER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E VÍTIMAS DE 08 DE JANEIRO (ASFAV), contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ

